



UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE
COMISSÃO DA RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL E NA ÁREA PROFISSIONAL EM
SAÚDE



Edital Nº 01/2026

Processo de Seleção de Residentes para os Programas de Residência Multiprofissional em Saúde Coletiva e Residência Uniprofissional em Enfermagem Obstétrica da URCA

A Universidade Regional do Cariri (URCA), localizada na Rua Cel. Antônio Luís, 1161 – CEP: 63.100-000 - Pimenta - Crato/CE, torna pública a abertura de inscrições para o processo de seleção de candidatos ao preenchimento das vagas nos Programas de Residência Multiprofissional em Saúde Coletiva e Uniprofissional em Enfermagem Obstétrica desta IES, conforme autorização de Programas de Residências Multiprofissional publicada em 01/03/2017 por meio da Portaria Nº 50/2017 da Secretaria de Ensino Superior e Portaria Nº 78/2017 MS, publicada no dia 20/03/2017 sobre a homologação do financiamento de bolsas de residência e Ato Autorizativo da Residência Uniprofissional em Reunião Plenária 1/2019 da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde-CNRMS (Publicado em 11/01/2019) e Portaria Nº 23/2019 MS, publicada no dia 15/02/2019 sobre a homologação do financiamento de bolsas de residência. Os Programas serão realizados com base na Resolução Nº. 02 de 13 de abril de 2012 da Secretaria de Educação Superior/Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde que dispõe sobre Diretrizes Gerais para os Programas de Residência Multiprofissional e em Área Profissional de Saúde; Resolução Nº 05 de 7 de novembro de 2014 da Secretaria de Educação Superior/Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde que dispõe sobre a duração e a carga horária dos programas de Residência em Área Profissional da Saúde nas modalidades multiprofissional, Provimento Nº 006/2017 do CEPE/URCA e Provimento Nº 002/2019-GR da URCA.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Os Programas de Residência da Universidade Regional do Cariri serão desenvolvidos sob a tutela da Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa (PRPGP) da Universidade Regional do Cariri e regidos pela Comissão de Residência Multiprofissional e em Área Profissional da Saúde (COREMU) da URCA e demais disposições dos Ministérios da Saúde e da Educação.

1.2 O Processo Seletivo será conduzido pela Comissão Executiva do Vestibular (CEV/URCA) sob o acompanhamento de Comissão Organizadora setorial constituída e publicada mediante Portaria do Magnífico Reitor da URCA obedecendo o cronograma do Anexo I.

2. DA FINALIDADE

2.1 O **Programa de Residência Multiprofissional em Saúde Coletiva** destina-se EXCLUSIVAMENTE a GRADUADOS na área da saúde, com vistas ao preenchimento de 18 (dezoito) vagas, distribuídas em 6 (seis) profissões da Saúde: Enfermagem (3), Biologia (3), Educação Física (3), Nutrição (3), Farmácia (3) e Fisioterapia (3) no período letivo **2027-2029**. A distribuição por modalidade de concorrência está especificada no Anexo II deste Edital.

2.2 O Programa de Residência em Enfermagem Obstétrica destina-se EXCLUSIVAMENTE a GRADUADOS EM ENFERMAGEM, com vistas ao preenchimento de 06 (seis) vagas, na modalidade de Residência em Área Uniprofissional, período letivo 2027-2029 para o Hospital Maternidade São Lucas, em Juazeiro do Norte-CE, Hospital São Camilo, em Crato-CE, e o Hospital Maternidade São Vicente de Paulo, em Barbalha-CE. A distribuição por modalidade de concorrência está especificada no Anexo II deste Edital.

2.3 A Residência em área profissional da saúde, na modalidade Uniprofissional ou Multiprofissional, constitui ensino de pós-graduação *Lato sensu* (especialização), destinado a graduados em Instituição de Ensino Superior e com situação regular nos Conselhos Profissionais de classe, caracterizado por ensino-aprendizagem em serviço com carga horária de 60 (sessenta) horas semanais, em REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA AO PROGRAMA, incluindo-se plantão e duração mínima de 2 (dois) anos, com o acompanhamento de docentes-preceptores. Da carga horária total, 80% (oitenta por cento) será desenvolvida sob a forma de atividades práticas e teórico-práticas em unidades e serviços de saúde da rede SUS nos municípios da macrorregião de Saúde do Cariri, e 20% (vinte por cento) sob a forma de atividades teóricas. As atividades práticas e teórico-práticas realizar-se-ão por meio de rodízios nos diferentes cenários práticos. Para ambas as residências, as estratégias educacionais teóricas acontecerão de forma presencial, na URCA, Campus Pimenta, em Crato.

3. DO OBJETIVO

3.1 Programa de Residência Multiprofissional em Saúde Coletiva: capacitar profissionais da área da saúde do ponto de vista ético, político e técnico científico para atuarem no campo da Saúde Coletiva, assegurando os princípios do SUS no atendimento das reais necessidades de saúde da população.

3.2 Programa de Residência em Enfermagem Obstétrica: capacitar profissionais da área de enfermagem do ponto de vista ético, político e técnico científico para atuarem no campo da obstetrícia, assegurando os princípios do SUS no atendimento das reais necessidades de saúde da mulher.

4. DA BOLSA

4.1 O valor da bolsa é de R\$ 4.106,09 (quatro mil, cento e seis reais e nove centavos), conforme disposto na Portaria Interministerial N° 9, de 13 de outubro de 2021. As bolsas são provenientes do Ministério da Saúde (MS) e estarão sujeitas aos descontos e retenções tributárias e previdenciárias nos termos da Lei, de 10% (dez por cento) do Instituto Nacional de Seguro Social (INSS) e Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), conforme tabela da Receita Federal.

4.2 Das vagas ofertadas neste Edital, nas áreas que ofertarem número igual ou superior a 3 (três) vagas, será reservado um mínimo de 5% (cinco por cento) às pessoas com deficiência (PcD), desde que a deficiência não seja incompatível com o exercício das atividades inerentes ao Programa. Nas áreas que ofertarem número igual ou superior a 2 (duas) vagas, será reservado um mínimo de 30% (trinta por cento) às pessoas pretas, pardas, indígenas ou quilombolas (PPIQ), conforme as regras estabelecidas no item 7 deste Edital.

§ 1º As vagas reservadas que não forem preenchidas serão destinadas à Ampla Concorrência (AC).

4.3. A aprovação nesta seleção assegura ao participante a mera expectativa de ser matriculado no programa para cursar a residência, segundo a ordem classificatória, ficando a concretização deste ato, condicionada à observância e cumprimento das disposições legais pertinentes, das condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4.4. As bolsas que, eventualmente, forem outorgadas aos matriculados, dependerão da disponibilidade financeira e orçamentária do Ministério da Saúde e serão condicionadas ao cadastro dos profissionais de saúde residentes no Sistema de Informações Gerenciais do Programa Nacional de Bolsas para os Programas de Pós-Graduação *Lato sensu*, em área profissional da saúde, na modalidade Uniprofissional ou Multiprofissional.

5. DAS INSCRIÇÕES

As inscrições deverão ser realizadas pela internet, no período de **13 a 26 de outubro de 2026**, através do formulário de inscrição disposto no *site* www.urca.br/cev/concursos-e-selecoes. Em nenhuma hipótese serão aceitas inscrições realizadas após a data e o horário estabelecidos.

5.1.1 O candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), através de transferência bancária SOMENTE DA CONTA DO PRÓPRIO CANDIDATO ou depósito bancário identificado (COM O NOME DO PRÓPRIO CANDIDATO) na conta: Sicred – Agência: 2301, Conta corrente: 77480-4, CNPJ: 02.108.061/0001-00 (Fundação de Desenvolvimento Tecnológico do Cariri - FUNDETEC) ou por meio de PIX SOMENTE DA CONTA DO PRÓPRIO CANDIDATO (QR CODE para leitura no Anexo IV - Fundação de Desenvolvimento Tecnológico do Cariri - FUNDETEC).

5.1.2 O pagamento da taxa de inscrição poderá se dar até o dia 26/10/2026, desde que garantido o envio do comprovante junto com as demais documentações até o último dia de inscrição. A taxa de inscrição é de caráter individual e intransferível. Comprovantes de depósitos não identificados, transferências não identificadas pelo banco ou PIX não identificados com o nome do próprio candidato não serão considerados. Não será prevista devolução da taxa de inscrição em nenhuma hipótese.

5.1.3 No ato de preenchimento da ficha de inscrição o candidato deverá indicar para qual residência pretende se candidatar, bem como se irá concorrer em alguma categoria de reserva de vagas (PcD ou PPIQ). No caso da Residência Multiprofissional, indicar a área profissional para a qual deseja concorrer.

5.1.4 O candidato deverá anexar os documentos no sistema de inscrição disponível no endereço www.urca.br/cev/concursos-e-selecoes: a) o comprovante de inscrição emitido no sistema on-line de inscrições devidamente assinado; b) o comprovante de pagamento com identificação; c) cópia frente e verso do documento de identidade ou Carteira Nacional

de Habilitação ou Carteira de Trabalho e Previdência Social; d) cópia frente e verso do comprovante de conclusão de curso ou declaração que está cursando o último semestre do curso, com previsão de conclusão até a data da matrícula, sem pendências de carga horária. Os candidatos isentos devem anexar apenas três documentos: comprovante de inscrição, documento de identificação e comprovante de conclusão de curso, seguindo os mesmos critérios descritos acima (Ver anexo III).

§ 1º Adicionalmente, os candidatos que concorrerem às vagas reservadas às pessoas com deficiência (PcD) deverão anexar laudo médico emitido há, no máximo, 1 (um) ano, contado da data de inscrição no processo seletivo, contendo o diagnóstico e o respectivo Código Internacional de Doenças (CID) e/ou a Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde (CIF).

§ 2º Os candidatos que concorrerem às vagas reservadas às pessoas indígenas e quilombolas deverão anexar documentação comprobatória de pertencimento ao respectivo povo indígena ou à comunidade quilombola, emitida por liderança reconhecida do respectivo povo ou comunidade, conforme os critérios estabelecidos no item 7 deste Edital.

5.1.5 É de inteira responsabilidade do candidato enviar por meio digital todos os documentos exigidos na inscrição e acompanhar a publicação de todos os atos referentes a esta Seleção Pública por meio da Internet no site www.urca.br/cev/concursos-e-selecoes, bem como informar corretamente os dados cadastrais e demais informações solicitadas no ato de inscrição para fins de contato direto, caso necessário. Os dados cadastrais preenchidos na Ficha de Inscrição são de total responsabilidade do candidato, não podendo haver correção, inclusão ou alteração de qualquer dado após o envio e efetivação da inscrição. A comissão não se responsabilizará por documentos anexados que estejam corrompidos.

6. DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

6.1 Poderão requerer a isenção da taxa de inscrição os candidatos que se enquadrarem em um dos seguintes casos:

A) Doadores de sangue que comprovem, no mínimo, duas doações no período de 01 (um) ano, mediante apresentação de certidão original fornecida pelo Centro de Hemoterapia e Hematologia do Estado do Ceará – HEMOCE, desde que a última doação tenha sido realizada num prazo de até 12 (doze) meses da data de inscrição deste processo seletivo, nos termos da Lei Estadual nº 12.559, de 29 de dezembro de 1995.

B) Candidatos que se declarem portadores de deficiência física, conforme Lei Estadual 13.830, de 16 de novembro de 2006, é OBRIGATÓRIA a apresentação de laudo médico recente, com a emissão de no máximo um ano da data de inscrição no processo seletivo, constando o Código Internacional de Doenças – CID e/ou Classificação Internacional de Funcionalidade – CIF. Conforme a Lei, são consideradas deficiências físicas: paraplegias, deficiências auditivas, deficiências visuais e paralisias.

C) Aos candidatos hipossuficientes, nos termos do art. 3º da Lei Estadual nº 14.859, de 28 de dezembro de 2010, mediante comprovação do estado de pobreza por meio de documentação idônea, conforme as hipóteses previstas na legislação aplicável. Para fins de concessão da isenção, será considerada a comprovação de uma das seguintes condições:

I) comprovante de inscrição em benefícios assistenciais do Governo Federal, mediante apresentação de comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), com os dados atualizados nos últimos 24 (vinte e quatro) meses e código ativo para validação, devendo o candidato estar inscrito no CadÚnico há, no mínimo, 45 (quarenta e cinco) dias até a data de solicitação da isenção;

II) fatura de energia elétrica que demonstre consumo de até 80 (oitenta) kWh mensais;

III) fatura de água que demonstre consumo de até 10 (dez) metros cúbicos mensais; ou

IV) comprovante de obtenção de rendimento mensal inferior ou igual a $\frac{1}{2}$ (meio) salário-mínimo por membro do núcleo familiar.

Não serão aceitas declarações de próprio punho ou quaisquer documentos produzidos unilateralmente pelo candidato para fins de comprovação da condição de hipossuficiência, ressalvadas as hipóteses expressamente admitidas pela legislação aplicável.

6.2 Para solicitar isenção da taxa de inscrição o candidato deverá selecionar uma das categorias de isenção e anexar a documentação comprobatória da categoria de acordo com as condições listadas no item 6.1 nos subitens A, B e C, no período destinado às solicitações das isenções segundo consta no cronograma, em anexo único e em formato PDF.

6.3 O candidato é responsável pela veracidade das informações prestadas. A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no Parágrafo Único do Art. 10 do Decreto Federal nº 83.936, de 06 de setembro de 1979.

6.4 O requerimento de isenção da taxa de inscrição não implica formalização da inscrição no Processo Seletivo, mesmo no caso de deferimento do pedido de isenção. O candidato beneficiado pela isenção da taxa de inscrição deverá atender às obrigações contidas neste Edital, inclusive aquelas referentes à formalização da inscrição no Processo Seletivo.

6.5 Os pedidos de isenção da taxa de inscrição serão analisados pela Comissão de Seleção por ocasião da apreciação das solicitações, conforme estabelecido no Anexo I.

6.6. Do resultado da análise dos pedidos de isenção da taxa de inscrição caberá recurso, a ser interposto no período estabelecido no Anexo I deste Edital, observados os procedimentos e critérios nele previstos.

6.7 Indeferido o pedido de isenção, após a referida publicação, o candidato deverá pagar a taxa de inscrição até o dia 26/10/2026 e anexar comprovante junto às demais documentações no ato da inscrição, atentando as informações no item 5.1.4.

7. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COTISTAS

7.1 PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)

7.1.1 Às pessoas com deficiência será assegurada a reserva de vaga na proporção mínima de 5% (cinco por cento) providas por área, correspondente a 1 (uma) vaga, considerando que todas as áreas contempladas neste Edital ofertam 3 (três) ou mais vagas, desde que a deficiência não seja incompatível com o exercício das atividades inerentes ao Programa.

7.1.2 As frações decorrentes do cálculo do percentual deverão ser elevadas até o primeiro número inteiro subsequente.

7.1.3 Para concorrer como Pessoa com Deficiência (PcD), o candidato deverá preencher o Requerimento de Inscrição *online*, nos termos dos subitens 5.1.3 e 5.1.4 deste Edital, declarando que pretende participar do processo seletivo como Pessoa com Deficiência e especificar no campo indicado o tipo de deficiência que possui, além de anexar laudo médico emitido há, no máximo, 1 (um) ano, contado da data de inscrição no processo seletivo, contendo o diagnóstico e o respectivo Código Internacional de Doenças (CID) e/ou a Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde (CIF).

7.1.4 O candidato que não proceder conforme as orientações estabelecidas no subitem anterior não será considerado PcD para fins deste edital, perdendo o direito à reserva de vaga e passando a concorrer às vagas destinadas à ampla concorrência.

7.1.5 O candidato que se autodeclarar pessoa com deficiência (PcD) será submetido a procedimento complementar de aferição, a ser realizado pela Comissão Institucional de Heteroidentificação da URCA.

7.1.6 O procedimento de aferição será regulamentado por Ordem de Serviço específica da Comissão Institucional de Heteroidentificação, que estabelecerá os procedimentos a serem observados e disciplinará a convocação dos candidatos. A convocação para o procedimento de aferição ocorrerá após a divulgação do resultado preliminar da prova escrita objetiva.

7.1.7 Do resultado do procedimento de aferição caberá recurso, nos termos e prazos estabelecidos neste edital.

7.1.8 Encerrado o período recursal, será divulgada a lista definitiva dos candidatos cuja autodeclaração como pessoa com deficiência (PcD) tenha sido deferida. Do resultado definitivo não caberá recurso administrativo adicional, considerando-se esgotada a instância administrativa no âmbito da Comissão Institucional de Heteroidentificação.

7.1.9 Após o encerramento do período recursal e a divulgação do resultado definitivo do procedimento de aferição, o resultado da prova objetiva será reprocessado, podendo ocorrer alterações na classificação dos candidatos em decorrência do indeferimento da condição de pessoa com deficiência (PcD) de candidatos que tenham se inscrito nessa modalidade.

7.1.10 Perderá o direito à vaga reservada a Pessoa com Deficiência o candidato que, por ocasião do procedimento de aferição, não apresentar laudo médico, ou que apresentar laudo fora das especificações exigidas neste edital, bem como o que não for qualificado como Pessoa com Deficiência, ou ainda, que não comparecer ao procedimento de aferição.

7.1.11 Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Organização Mundial de Saúde e da Legislação supracitada, a classificação como Pessoa com Deficiência será desconsiderada, passando o candidato à listagem geral de classificação, observando a estrita ordem de classificação geral.

7.1.12 O candidato que se declarar Pessoa com Deficiência participará em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, à avaliação, ao local de aplicação das provas e à pontuação mínima exigida para todos os demais candidatos, sendo

expressamente vedado o favorecimento destes ou daqueles no que se refere às condições para sua aprovação, como forma de garantir que haverá isonomia na avaliação entre candidatos cotistas e ampla concorrência, com critérios objetivos e impessoais.

7.1.13 Os candidatos inscritos como Pessoa com Deficiência concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à livre concorrência, de acordo com a sua classificação no certame, não sendo computado para efeito de preenchimento das vagas reservadas aquele candidato que obtiver aprovação dentro das vagas ofertadas para a ampla concorrência.

7.1.14 O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência, se aprovado na ampla concorrência, terá seu nome divulgado tanto na lista geral de aprovados quanto na lista específica de candidatos por cota, sem que sua aprovação seja computada para preenchimento da vaga reservada.

7.1.15 Em caso de desistência de candidato PcD aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato PcD posteriormente classificado.

7.1.16 Não havendo candidato aprovado para a vaga reservada a Pessoa com Deficiência, esta será preenchida por candidato da livre concorrência, com estrita observância da ordem de classificação geral.

7.2 PESSOAS PRETAS, PARDAS, INDÍGENAS E QUILOMBOLAS (PPIQ)

7.2.1 Às pessoas pretas, pardas, indígenas e quilombolas (PPIQ) será assegurada a reserva de vagas na proporção mínima de 30% (trinta por cento) das vagas providas por área, correspondente a 1 (uma) vaga por área na Residência Multiprofissional em Saúde Coletiva, e a 2 (duas) vagas na Residência Uniprofissional em Enfermagem Obstétrica, considerando que todas as áreas contempladas neste Edital ofertam 3 (três) ou mais vagas.

7.2.2 As frações decorrentes do cálculo do percentual deverão ser elevadas até o primeiro número inteiro subsequente.

7.2.3 Para concorrer às vagas reservadas às pessoas pretas, pardas, indígenas e quilombolas (PPIQ), o candidato deverá preencher o Requerimento de Inscrição *online*, nos termos dos subitens 5.1.3 e 5.1.4 deste Edital, indicando a categoria pela qual pretende concorrer.

7.2.3.1 O candidato que optar pela categoria de pessoa preta ou parda deverá indicar essa condição no Requerimento de Inscrição, sendo essa indicação considerada como sua autodeclaração para fins de participação nas vagas reservadas às pessoas negras.

7.2.3.2 O candidato que optar pela categoria de pessoa indígena deverá, além de indicar essa condição no Requerimento de Inscrição, anexar documentação comprobatória de seu pertencimento ao respectivo povo indígena, emitida por liderança reconhecida do respectivo povo.

7.2.3.3 O candidato que optar pela categoria de pessoa quilombola deverá, além de indicar essa condição no Requerimento de Inscrição, anexar documentação comprobatória de seu pertencimento à respectiva comunidade quilombola, emitida por liderança reconhecida da respectiva comunidade.

7.2.4 O candidato que não proceder conforme as orientações estabelecidas no subitem anterior e seus subitens não será considerado para fins de concorrência às vagas reservadas

às pessoas pretas, pardas, indígenas e quilombolas (PPIQ), perdendo o direito à reserva de vaga e passando a concorrer às vagas destinadas à ampla concorrência.

7.2.5 O candidato que se autodeclarar pessoa preta ou parda será submetido a procedimento de heteroidentificação, a ser realizado pela Comissão Institucional de Heteroidentificação da Urca.

7.2.6 Os candidatos que optarem pelas categorias de pessoa indígena ou quilombola não serão submetidos ao procedimento de heteroidentificação, sendo sua documentação comprobatória de pertencimento ao respectivo povo indígena ou à respectiva comunidade quilombola analisada pela Comissão Institucional de Heteroidentificação, para fins de confirmação da condição declarada.

7.2.7 O procedimento de heteroidentificação e a análise da documentação comprobatória serão regulamentados por Ordem de Serviço específica da Comissão Institucional de Heteroidentificação, que estabelecerá os procedimentos a serem observados e disciplinará a convocação dos candidatos. A convocação para o procedimento de heteroidentificação ocorrerá após a divulgação do resultado preliminar da prova escrita objetiva.

7.2.8 Do resultado do procedimento de heteroidentificação e da análise da documentação comprobatória caberá recurso, nos termos e prazos estabelecidos neste Edital.

7.2.9 Encerrado o período recursal, será divulgada a lista definitiva dos candidatos cuja condição declarada para fins de concorrência às vagas reservadas às pessoas pretas, pardas, indígenas e quilombolas (PPIQ) tenha sido confirmada. A divulgação do resultado definitivo das categorias de pessoa preta e parda, após a conclusão do procedimento de heteroidentificação, ocorrerá conjuntamente com a divulgação do resultado da análise da documentação comprobatória dos candidatos indígenas e quilombolas. Do resultado definitivo não caberá recurso administrativo adicional, considerando-se esgotada a instância administrativa no âmbito da Comissão Institucional de Heteroidentificação.

7.2.10 Após o encerramento do período recursal e a divulgação do resultado definitivo da confirmação das condições declaradas para fins de concorrência às vagas reservadas às pessoas pretas, pardas, indígenas e quilombolas (PPIQ), o resultado da prova objetiva será reprocessado, podendo ocorrer alterações na classificação dos candidatos em decorrência do indeferimento da condição declarada por candidatos que tenham se inscrito nessa modalidade.

7.2.11 Perderá o direito à vaga reservada às pessoas pretas, pardas, indígenas e quilombolas o candidato que, conforme a categoria escolhida, não cumprir as exigências estabelecidas neste Edital, não apresentar a documentação comprobatória exigida para as categorias de pessoa indígena ou quilombola, apresentar documentação em desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, não tiver sua autodeclaração como pessoa preta ou parda confirmada no procedimento de heteroidentificação ou não comparecer ao referido procedimento, quando convocado.

7.2.12 O candidato que não tiver sua autodeclaração como pessoa preta ou parda confirmada no procedimento de heteroidentificação, ou que não tiver sua condição de pessoa indígena ou quilombola confirmada mediante análise da documentação comprobatória, terá sua inscrição na modalidade de reserva de vagas PPIQ desconsiderada, passando a concorrer às vagas destinadas à ampla concorrência, observada a estrita ordem de classificação geral.

7.2.13 O candidato que se declarar pessoa preta, parda, indígena ou quilombola participará em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, à avaliação, ao local de aplicação das provas e à pontuação mínima exigida para todos os demais candidatos, sendo expressamente vedado o favorecimento de quaisquer candidatos no que se refere às condições para sua aprovação, como forma de garantir isonomia na avaliação entre candidatos cotistas e aqueles que concorrem pela ampla concorrência, com critérios objetivos e impessoais.

7.2.14 Os candidatos inscritos nas categorias de pessoa preta, parda, indígena ou quilombola concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação no certame, não sendo computado, para efeito de preenchimento das vagas reservadas, aquele candidato que obtiver aprovação dentro das vagas ofertadas para a ampla concorrência.

7.2.15 O candidato inscrito nas categorias de pessoa preta, parda, indígena ou quilombola, se aprovado na ampla concorrência, terá seu nome divulgado tanto na lista geral de aprovados quanto na lista específica de candidatos por cota, sem que sua aprovação seja computada para preenchimento da vaga reservada.

7.2.16 Em caso de desistência de candidato PPIQ aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato PPIQ posteriormente classificado, observada a categoria de reserva e a ordem de classificação estabelecidas neste Edital.

7.2.17 Não havendo candidato aprovado para a vaga reservada às pessoas pretas, pardas, indígenas e quilombolas (PPIQ), a vaga será preenchida por candidato da ampla concorrência, com estrita observância da ordem de classificação geral.

8. DAS NORMAS GERAIS

8.1 O candidato deverá ser portador de diploma em curso superior na respectiva área de formação que pleiteia a vaga ou declaração de conclusão de curso (conforme item 5.1.4 deste edital)

8.2 É vedada a participação do profissional, mesmo graduado e com registro profissional no Conselho de Classe, que:

8.2.1 Esteja cursando ou já tenha anteriormente concluído o programa de residência (área de concentração em Saúde Coletiva para a Residência Multiprofissional em Saúde Coletiva) e (área de concentração em Obstetrícia para a Residência Uniprofissional em Enfermagem Obstétrica), em qualquer Estado da Federação.

8.2.2 Já tenha cursado duas residências, independentemente da área, de acordo com a Resolução Nº 1, de 27 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o número de Programas de Residência em Área Profissional da Saúde, nas modalidades multiprofissional e uniprofissional, cursados por egressos de programas. Os candidatos aprovados assinarão no ato da matrícula um termo de responsabilidade declarando que não cursaram duas residências.

8.2.3 Que não tenha registro de classe no conselho profissional da categoria até a data da efetiva matrícula no programa, conforme calendário de atividades.

8.3 Poderão inscrever-se possíveis concludentes, desde que comprovem por meio de declaração emitida pela Instituição de Ensino Superior que está cursando o último semestre

da graduação. No ato da matrícula, é necessário que o candidato esteja de posse do diploma de graduação ou declaração de conclusão de curso para a área concorrida. Sob nenhuma hipótese será admitida a matrícula de candidatos que não tenham concluído o curso de graduação até a data da matrícula.

8.4 Em se tratando de candidatos estrangeiros, formados no exterior, as inscrições somente poderão ser realizadas mediante apresentação do diploma revalidado, conforme Resolução CNE nº1 de 28/01/02.

8.5 Em se tratando de profissionais de saúde brasileiros, formados por instituições estrangeiras, o diploma deve estar revalidado por Universidade Pública, conforme Resolução CNE nº1 de 28/01/02.

8.6 Aos profissionais de saúde estrangeiros, formados no Brasil, será exigida apresentação do visto de permanência no Brasil.

8.7 As inscrições encerrar-se-ão no dia e horário fixados neste Edital conforme cronograma incluso no Anexo I.

8.8 A inscrição implica no reconhecimento e na aceitação, pelo candidato, das condições gerais previstas neste Edital.

8.9 A declaração falsa ou inexata dos dados constantes no Requerimento de Inscrição, bem como apresentação de documentos falsos ou inexatos, determinará o cancelamento da inscrição ou anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época. A URCA não se responsabilizará por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, incompletas ou desatualizadas fornecidas pelo candidato.

8.10 Ao inscrever-se neste processo seletivo, o candidato estará declarando, que preenche todos os requisitos exigidos pelo Programa escolhido até a data da matrícula, implicando, de sua parte, no conhecimento e na aceitação das condições estabelecidas neste edital e no Regimento da COREMU desta IES.

8.11 A Comissão Organizadora não se responsabilizará por solicitações de inscrição não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores e/ou internet, falha de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados relacionados à solicitação de isenção e/ou inscrição.

9 DA DIVULGAÇÃO DAS LISTAS DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS

9.1 As listas de inscrições deferidas e indeferidas serão divulgadas no site da Comissão Executiva do Vestibular (www.urca.br/cev) no dia 03/11/2026 (ANEXO I).

10. DO PROCESSO SELETIVO

10.1 O processo seletivo será realizado em uma única etapa: Prova escrita objetiva (eliminatória).

10.2 A prova escrita será realizada no dia 22/11/2026 (domingo), com início às 08h da manhã, por meio de prova objetiva (eliminatória) composta de questões de múltipla escolha.

10.2.1 A prova escrita será do tipo objetiva, de múltipla escolha, composta por 30 (trinta) questões.

10.2.1.1 Para os candidatos às vagas da Residência Multiprofissional em Saúde Coletiva, serão 20 (vinte) questões de conhecimentos do SUS e 10 (dez) questões específicas das áreas profissionais ofertadas pelos programas.

10.2.1.2 Para os candidatos às vagas da Residência Uniprofissional em Enfermagem Obstétrica, serão 10 (dez) questões de conhecimentos do SUS e 20 (vinte) questões específicas da área profissional ofertada pelo programa.

10.2.2 Cada questão terá valor de 0,333 pontos, totalizando uma nota máxima de 9,99 (arredondada para duas casas decimais). A nota mínima para aprovação será de 6,00 pontos, correspondente a 60% da prova. As questões referentes ao SUS e ao conteúdo específico terão o mesmo peso. A pontuação final será calculada pela fórmula:

Nota = Nº de Questões × 0,333

10.2.3 Serão considerados aptos às vagas do processo seletivo os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 6 pontos na prova, considerando a disponibilidade de vagas para cada Programa, de acordo com os itens 2.1 e 2.2, complementados pelo Anexo II deste Edital.

10.3 Caso não haja candidatos aprovados, com pelo menos o número correspondente ao número de vagas disponibilizadas para cada área, será reduzido o ponto de corte em 0,01 ponto, progressivamente, até que se obtenha um número de candidatos correspondente ao número de vagas para cada área, ou seja, para a Residência Multiprofissional - Enfermagem (3), Biologia (3), Educação Física (3), Nutrição (3), Farmácia (3) e Fisioterapia (3) e para a Residência Uniprofissional em Enfermagem Obstétrica (6), observando-se a distribuição por modalidade descrita no Anexo II deste Edital.

10.4 A nota final será correspondente à nota da prova.

10.5 Ocorrendo empate quanto ao número de pontos obtidos para fins de classificação, terá preferência, nesta ordem, o candidato que: 1) tiver obtido a maior nota na prova específica, 2) tiver a maior idade.

10.6 O conteúdo programático da prova objetiva está listado a seguir:

10.6.1 Para a Residência Multiprofissional em Saúde Coletiva:

CONHECIMENTOS SOBRE O SUS: Conhecimentos sobre o SUS: Evolução das Políticas Públicas em Saúde; SUS: Princípios, Diretrizes, Marcos Legais e Normativos; Organização, Gestão e Financiamento no SUS; Vigilância em Saúde; Redes de Atenção em Saúde e Redes Temáticas; Modelos de Atenção em Saúde; Promoção da Saúde; Atenção Primária à Saúde; Tecnologias de Cuidado em Saúde para Abordagem Individual e Coletiva; Equidade em saúde; Saúde na Escola; Ações, Programas e Políticas Públicas em Saúde: Política Nacional de Promoção da Saúde; Política Nacional de Vigilância em Saúde; Política Nacional de Educação Permanente em Saúde; Política Nacional da Atenção Básica; Política Nacional de Informação e Informática em Saúde; Política Nacional de Saúde do trabalhador e da Trabalhadora; Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares em Saúde.

BIOLOGIA: Estudo de vetores e das doenças por eles transmitidas, com enfoque na entomologia aplicada e na biologia de Culicidae, Phlebotominae e Triatominae, incluindo as doenças associadas a cada grupo; Aspectos gerais sobre vírus e arboviroses; Boas práticas de laboratório e biossegurança, abrangendo normas gerais, gerenciamento de resíduos e segurança em ambientes de saúde; Vigilância em saúde (epidemiológica, sanitária, ambiental e em saúde do trabalhador(a)); Destruição ambiental, desmatamento e surgimento de doenças; Prevenção e controle de zoonoses; Caça ilegal, domesticação de animais silvestres e zoonoses; Espécies exóticas e invasoras: ameaças e riscos à saúde humana.

EDUCAÇÃO FÍSICA: Política Nacional de Atenção Básica (PNAB) e a atuação do Profissional de Educação Física (PEF); Política de Promoção da Saúde (PNPS) e a Política de Educação Permanente na Saúde (PNEPS) e as práticas corporais no contexto da Educação Física; A Política Nacional de Saúde Mental (PNSM) e as intervenções do Profissional de Educação Física (PEF); Guia de Atividade Física da População Brasileira e o custeio de ações de Atividade Física na Atenção Básica; Redes de Atenção à Saúde (RAS) e as ações práticas do Profissional de Educação Física (PEF); O Profissional de Educação Física (PEF) e as intervenções de ofertas de atividade física no Programa de Saúde da Escola e o Programa de Academia da saúde para a população brasileira; Equipe E-Multi e as ações de atividade física implementadas pelo Profissional de Educação Física (PEF); Manual de Avaliação Multidimensional da pessoa idosa para a atenção primária à saúde; Aplicações do IVCF-20 e do ICOPE; Linha de Cuidado: Saúde da Pessoa Idosa; Estratégia Nacional para Prevenção e Atenção à Obesidade Infantil – Proteja; Manual de Credenciamento ao Incentivo Financeiro Federal de Custeio para Ações de Atividade Física na Atenção Primária à Saúde; Orientações Gerais sobre as ações de Promoção de Práticas Corporais, da atividade física e do lazer no Programa Saúde na Escola; Políticas Públicas de Atividade Física: The Global State of Play: Report and recommendations on quality physical education.

ENFERMAGEM: Práticas Avançadas em Enfermagem; Atuação do enfermeiro na vigilância em saúde; Práticas de educação e promoção da saúde; Atuação na gestão e gerenciamento de serviços de saúde; Programa Nacional de Imunização – PNI; Cuidados de Enfermagem nos diferentes ciclos de vida; Cuidados de Enfermagem em Saúde Mental; Atenção às doenças crônicas não-transmissíveis; Cuidado de Enfermagem à pessoa com dengue, zika e chikungunya; Assistência de Enfermagem ao paciente com covid-19; Assistência de Enfermagem no contexto das síndromes gripais; Cuidados de Enfermagem ao paciente com infecções sexualmente transmissíveis; Atuação da equipe de enfermagem em cuidados paliativos e no final da vida; Planejamento, gestão, administração e organização em saúde coletiva e da assistência de enfermagem.

FARMÁCIA: Política Nacional de Medicamentos e Assistência Farmacêutica no SUS; Serviços farmacêuticos na atenção básica à saúde; Gestão, Planejamento e Avaliação da assistência farmacêutica; Programação, Aquisição, Armazenamento e Distribuição de medicamentos; Dispensação de Medicamentos; Gerenciamento de resíduos dos serviços de saúde; Programa Nacional de Plantas Medicinais e Fitoterápicos; Farmacovigilância; Uso racional de medicamentos; Farmacologia: sistema cardiovascular; Antibióticos; Anti-inflamatórios esteroidais e não esteroidais; Diagnóstico laboratorial de doenças virais (H1N1/H1N2/Arboviroses/COVID); Aspectos biológicos, epidemiológicos e sintomatologia clínica para H1N1/H1N2/Arboviroses/COVID.

FISIOTERAPIA: Promoção, prevenção e intervenção da fisioterapia nos ciclos de vida (criança, adulto e pessoa idosa) nos processos fisiopatológicos e disfunções neurológicas,

reumatológicas, traumato-ortopédicas, cardiovasculares e respiratórias; Sistematização do processo de trabalho na fisioterapia (avaliação, diagnóstico cinético funcional e plano terapêutico); Fisioterapia integrativa; Fisioterapia em cuidados paliativos; Atenção fisioterapêutica na saúde do trabalhador; Atuação do fisioterapeuta na atenção primária, secundária e terciária; Atuação e inserção do fisioterapeuta na comunidade; Competências e habilidades para o profissional fisioterapeuta na clínica aplicada e em equipe; Ética profissional.

NUTRIÇÃO: Macro e micronutrientes; Nutrição no ciclo vital: primeiro ano de vida, pré-escolar, escolar, adolescência, adulto e idoso; Avaliação nutricional nas diversas faixas etárias (lactente, infância, adolescente, adulto, gestante e idoso); Política Nacional de Alimentação e Nutrição; Organização dos Cuidados de Alimentação e Nutrição na Atenção Primária à Saúde; Política Nacional de Promoção da Saúde na Atenção Primária à Saúde; Orientação alimentar para pessoas com doenças crônicas não transmissíveis; Educação Alimentar e Nutricional; Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional; Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional; Diretriz da Sociedade Brasileira de Diabetes; Diretrizes Brasileiras de Hipertensão Arterial; Nutrição Enteral; Dietoterapia.

10.6.2 Para a Residência Uniprofissional em Enfermagem Obstétrica:

CONHECIMENTOS SOBRE O SUS: Conhecimentos sobre o SUS: Evolução das Políticas Públicas em Saúde; SUS: Princípios, Diretrizes, Marcos Legais e Normativos; Organização, Gestão e Financiamento no SUS; Vigilância em Saúde; Redes de Atenção em Saúde e Redes Temáticas; Modelos de Atenção em Saúde; Promoção da Saúde; Atenção Primária à Saúde; Tecnologias de Cuidado em Saúde para Abordagem Individual e Coletiva; Equidade em saúde; Saúde na Escola; Ações, Programas e Políticas Públicas em Saúde: Política Nacional de Promoção da Saúde; Política Nacional de Vigilância em Saúde; Política Nacional de Educação Permanente em Saúde; Política Nacional da Atenção Básica; Política Nacional de Informação e Informática em Saúde; Política Nacional de Saúde do trabalhador e da Trabalhadora; Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares em Saúde.

ENFERMAGEM OBSTÉTRICA: Políticas de atenção à saúde da mulher; Assistência ao pré-natal baseada em evidências científicas; Estratificação de risco pré-natal; Estática fetal; Estudo da bacia; Contratilidade uterina; Mecanismo de parto; Estudo clínico do parto; Assistência ao parto baseada em evidências científicas; Método não invasivo em obstetria (NIO); Fisiologia e complicações do puerpério; Fisiologia da lactação e manejo do aleitamento materno; Planejamento sexual e reprodutivo; Hipertensão na gravidez; Pré-eclâmpsia e eclâmpsia; Síndrome Hellp; Hemorragias pós-parto; Abortamento; Complicações da gestação; Distocias; Assistência imediata ao recém-nascido em sala de parto; Sepses em obstetria. Detecção precoce do câncer de mama e do colo do útero; Infecções sexualmente transmissíveis.

11 NORMAS GERAIS DA REALIZAÇÃO DA PROVA

11.1 Em nenhuma hipótese será possível a realização da prova em local diferente do indicado da relação nominal de candidatos por local de prova a ser divulgado no site www.urca.br/cev/concursos-e-selecoes conforme prazo estimado no cronograma.

11.2 Os candidatos deficientes participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais interessados, no que se refere ao conteúdo da prova, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação da prova e à nota mínima exigida para todos os demais interessados.

11.3 O candidato que verificar, a qualquer tempo, a existência de parentes, em linha reta ou colateral, até o 3º grau, cônjuge ou afins, dentre a comissão de seleção ou aplicadores das provas, deverá comunicar o fato ao coordenador do processo seletivo, sob pena de anulação de sua prova.

12 DA REALIZAÇÃO DA PROVA

12.1 As provas serão realizadas nas dependências da Universidade Regional do Cariri (URCA), no dia **22/11/2026**. A lista com os locais e salas de aplicação de provas será divulgada no site conforme indicado no cronograma.

12.1.1 A duração das provas será de 4 horas e sua aplicação ocorrerá a partir das 8h00 em local a ser indicado pela comissão organizadora.

12.1.2 O candidato deverá comparecer ao local da prova com caneta azul ou preta e documento de identificação com foto. O candidato deverá conferir o seu número de inscrição e assinar a folha de presença.

12.1.3 Serão considerados documentos oficiais de identificação: carteira de identidade (expedida por Comando Militar, Secretaria de Segurança Pública ou de Defesa Social, Ministério da Justiça, Polícia Militar ou Corpo de Bombeiros Militar); Passaporte; Carteira de Trabalho; Carteira Nacional de Habilitação com foto e Carteira profissional do Conselho de Classe com foto.

12.1.4 Na impossibilidade de apresentar o documento de identidade especificado no ato da inscrição por motivo de roubo ou extravio, o candidato deverá dirigir-se à Comissão Organizadora com o boletim de ocorrência.

12.1.5 Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada para realização da prova. O candidato que não comparecer no horário previsto estará automaticamente excluído do Processo Seletivo.

12.1.6 O candidato que chegar após o início da prova (8h00) terá a sua entrada proibida na sala e será automaticamente excluído do Processo Seletivo.

12.1.7 Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre candidatos, utilização de relógios, de chapéus ou bonés, a utilização ou porte, mesmo que desligados, de aparelhos celulares ou similares, controle remoto, de máquinas calculadoras ou similares, de qualquer outro tipo de aparelho eletrônico, de livros, de anotações, de impressos ou de qualquer outro material de consulta. Também não será permitido o porte de armas.

12.1.8 O candidato que contrariar qualquer destas normas durante a realização da prova será automaticamente excluído do processo seletivo.

12.1.9 Os candidatos deverão permanecer na sala de realização das provas durante, no mínimo, 60 (sessenta) minutos após o início das provas.

12.1.10 Os três últimos candidatos deverão entregar as provas e os gabaritos juntos, e assinar a ata da prova.

12.1.11 Candidatos com necessidades especiais que necessitem de condições específicas para realização da prova deverão entrar em contato com a Comissão Organizadora do Processo Seletivo até 72 horas antes da realização da prova escrita através do e-mail **ceremup@urca.br**. O atendimento às condições especiais solicitadas pelos candidatos ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido pela Comissão Organizadora.

13 DOS RECURSOS

13.1 Será assegurado aos candidatos o direito de interposição de recurso contra os resultados dos pedidos de isenção da taxa de inscrição, dos pedidos de inscrição, da prova escrita objetiva, do procedimento complementar de aferição da condição de pessoa com deficiência (PcD), do procedimento de heteroidentificação dos candidatos autodeclarados pretos ou pardos e da análise da documentação comprobatória dos candidatos autodeclarados indígenas ou quilombolas, observados os prazos, procedimentos e demais condições estabelecidos neste Edital.

13.2 O recurso destina-se à correção de eventuais erros ou inconsistências cometidos pela banca examinadora ou pela comissão responsável pela análise, não se destinando à complementação ou regularização de documentação ou informações cuja apresentação fosse de responsabilidade do candidato no período estabelecido neste Edital. Dessa forma, não será considerada, para fins recursais, a juntada de documentos ou informações que o candidato tenha deixado de apresentar no prazo previsto, apresentado de forma incorreta, incompleta, insuficiente ou ilegível, ressalvadas as hipóteses de erro ou falha imputável à Administração.

13.3 Os recursos tratados no cronograma de atividades em relação à prova objetiva deverão ser feitos via on-line na área de inscrição do candidato no sistema, conforme disposto no Anexo I.

13.4 Não serão concedidas revisões de provas, cabendo o direito de recurso contra questões da prova objetiva. O gabarito oficial da prova será divulgado no dia 04/12/2026.

13.5 O recurso contra a(s) questão(es) deverá apresentar argumentação e indicar bibliografia com citação e página que respalde o recurso. Mera citação de bibliografia sem anexar cópia do artigo ou capítulo do livro não será considerada. Esse recurso deverá ser anexado on-line, na área de inscrição do candidato, sendo permitida apenas uma lauda por argumentação e um anexo por recurso. Caso haja mais de um documento a ser anexado, sugere-se formatá-los em um único documento. Indicar no documento a natureza do recurso contra a prova objetiva e os dizeres “Processo Seletivo do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde Coletiva N° 01/2026 – URCA” ou “Processo Seletivo do Programa de Residência Uniprofissional em Enfermagem Obstétrica N° 01/2026 – URCA”, no dia 24/11/2026.

13.6 Todos os recursos que atenderem aos critérios elencados no subitem 13.3 serão analisados pela Comissão do Processo Seletivo que darão decisão terminativa sobre os mesmos, constituindo-se em única e última instância administrativa.

13.7 Se houver alteração do gabarito, por força de provimento de algum recurso, este será alterado e as provas serão corrigidas de acordo com o novo gabarito. No caso de questão anulada, será atribuída a pontuação referente à questão a todos os candidatos que tenham realizado a prova.

13.8 Em caso de alteração da classificação dos candidatos por força de provimento de algum recurso, poderá ocorrer uma retificação da classificação e será considerado válido o resultado final.

14. DO RESULTADO

14.1 Encerrado o período recursal e analisados os recursos interpostos, serão realizados os procedimentos de aferição da condição de pessoa com deficiência (PcD), de heteroidentificação dos candidatos autodeclarados pretos ou pardos e de análise da documentação comprobatória dos candidatos autodeclarados indígenas ou quilombolas, conforme as disposições estabelecidas neste Edital.

14.2 Concluídos os procedimentos previstos no subitem anterior e analisados os respectivos recursos, quando cabíveis, será realizado o reprocessamento do resultado da prova escrita objetiva, considerando-se os resultados definitivos dos procedimentos de confirmação das condições declaradas para fins de reserva de vagas, podendo ocorrer alterações na classificação dos candidatos e na modalidade de concorrência.

14.3 O Resultado Final do Processo Seletivo será divulgado no site da Comissão Executiva do Vestibular (www.urca.br/cev), obedecendo à ordem decrescente de classificação pelas notas finais, por modalidade de concorrência, até o preenchimento das vagas ofertadas para o Programa, seguido da listagem dos candidatos excedentes.

15 DA MATRÍCULA

15.1 A matrícula será realizada em fevereiro, sendo divulgada no site da URCA, conforme a publicação de convocatória contendo listagem dos selecionados com as respectivas datas e prazos.

15.2 Os candidatos aprovados e classificados dentro do número de vagas oferecidas deverão comparecer à coordenação das Residências, localizada no prédio da faculdade de medicina, Campus Madre Feitosa, Cel. Antônio Luís 1161, CEP: 63105-000 - Pimenta - Crato/CE, para realizar a matrícula.

15.3 Serão exigidos os originais e cópias dos seguintes documentos para matrícula:

- a) Cédula de identidade oficial com foto;
- b) CPF;
- c) Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
- d) Diploma/Certificado de conclusão de curso ou Declaração da Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC de que o candidato concluiu a graduação até o dia da matrícula;
- e) Certificado de quitação com o Serviço Militar, no caso de candidato do sexo masculino;
- f) Comprovante de endereço recente;
- g) PIS/PASEP ou INSS;
- h) 2 (duas) fotos 3 x 4 recentes;
- i) Comprovante de conta corrente (237- Banco Bradesco S/A, 341- Itaú Unibanco S/A, 033- Banco Santander (Brasil) S/A) no nome do candidato;
- j) Comprovante de registro no Conselho da sua profissão.

k) Apólice de seguro de riscos pessoais.

15.4 Para efeito de efetivação da matrícula, o não comparecimento no prazo divulgado implicará na perda da vaga. Em caso de vagas não preenchidas, haverá publicação da lista de classificáveis convocados para matrícula através do site *cev.urca.br*.

15.5 A inscrição e a aprovação no processo seletivo não garantem a efetivação da matrícula do candidato nos Programas de Residência da URCA. Tal efetivação estará condicionada à apresentação dos documentos relacionados no item 15.3 deste edital.

15.6 O candidato que não comparecer na data e horários marcados para a matrícula será considerado desistente do processo seletivo, sendo convocado outro candidato para a vaga.

16. DO INÍCIO DO PROGRAMA

16.1 Os Programas de Residência da Universidade Regional do Cariri terão início previsto a partir fevereiro de 2027, seguindo o calendário nacional dos Programas de Residência em Saúde proposto pelo Ministério da Educação.

17. DOS CASOS OMISSOS

17.1 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Executiva do Processo Seletivo – CEREMUP – URCA Nº 01/2026 dos Programas de Residência da URCA.

18 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 Eventuais modificações, atualizações ou acréscimos serão publicados no site da Comissão Executiva do Vestibular (*cev.urca.br*).

18.2 A execução dos Programas de Residência Multiprofissional em Saúde Coletiva e em Enfermagem Obstétrica está condicionada à liberação financeira (bolsas) por parte do Ministério da Saúde do Brasil.

18.3 A certificação de conclusão da residência e o histórico são emitidos a partir do Sistema de Registro de Certificados, vinculado à Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa da Universidade Regional do Cariri, constando o código de veracidade de registros.

Crato - CE, 9 de setembro de 2026.

Prof. Dr. Francisco Elizaudo de Brito Júnior
Coordenação da Comissão de Seleção
CEREMUP – URCA

Profa. Dra. Juliana Maria Oliveira Silva
Pró-Reitoria de Pós-Graduação e
Pesquisa – PRPGP

Prof. Dr. Carlos Kleber Nascimento de Oliveira
Reitor da Universidade Regional do Cariri

ANEXO I

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

DAS INSCRIÇÕES

Data/Período	Modalidade	Eventos
09 de setembro de 2026	ON-LINE	LANÇAMENTO DO EDITAL Através do site: www.urca.br/cev
24 e 25 de setembro de 2026	ON-LINE	PERÍODO DE SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO E ANEXAR A DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA DE CADA CATEGORIA Através do site: www.urca.br/cev
05 de outubro de 2026	ON-LINE	RESULTADO DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO Através do site: www.urca.br/cev
06 de outubro de 2026	ON-LINE	PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA O INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO Através do site: www.urca.br/cev
09 de outubro de 2026	ON-LINE	PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO Através do site: www.urca.br/cev
13 a 26 de outubro de 2026	ON-LINE	PERÍODO DE INSCRIÇÕES E ANEXAR A DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA Através do site: www.urca.br/cev
03 de novembro de 2026	ON-LINE	RESULTADO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS Através do site: www.urca.br/cev
04 de novembro 2026	ON-LINE	PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA O INDEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES Através do site: www.urca.br/cev
06 de novembro de 2026	ON-LINE	PUBLICAÇÃO DO PARECER DOS RECURSOS CONTRA INDEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES <i>No sistema de inscrição do candidato</i>
06 de novembro de 2026	ON-LINE	PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DAS INSCRIÇÕES PÓS-RECURSO Através do site: www.urca.br/cev

APLICAÇÃO DAS PROVAS E RESULTADOS

Data/Período	Modalidade	Eventos
17 de novembro de 2026	ON-LINE	DIVULGAÇÃO DOS LOCAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS Através do site: www.urca.br/cev
22 de novembro de 2026	PRESENCIAL	APLICAÇÃO DAS PROVAS
23 de novembro de 2026	ON-LINE	DIVULGAÇÃO DOS GABARITOS PRELIMINARES Através do site: www.urca.br/cev
24 de novembro de 2026	ON-LINE	PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO CONTRA QUESTÕES E GABARITOS DAS PROVAS Através do site: www.urca.br/cev
04 de dezembro de 2026	ON-LINE	DIVULGAÇÃO DOS GABARITOS PÓS-RECURSOS Através do site: www.urca.br/cev
09 de dezembro de 2026	ON-LINE	PREVISÃO DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR Através do site: www.urca.br/cev
10 e 11 de dezembro de 2026		PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR Através do site: www.urca.br/cev

Data/Período	Modalidade	Eventos
10 de dezembro de 2026	<u>ON-LINE</u>	DIVULGAÇÃO DA ORDEM DE SERVIÇO PARA ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO, HETEROIDENTIFICAÇÃO E AFERIÇÃO DAS MODALIDADES PcD e PPIQ Através do site: www.urca.br/cev (Cronograma do procedimento, prazo recursal e resultados regulamentados pela Ordem de Serviço da Comissão Institucional de Heteroidentificação)
18 de dezembro de 2026	<u>ON-LINE</u>	DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL Através do site: www.urca.br/cev
Fevereiro/2027	<u>ON-LINE</u>	CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS Através do site: www.urca.br/cev
Fevereiro/2027	<u>PRESENCIAL</u>	MATRÍCULA DOS CANDIDATOS APROVADOS Local: Coordenação das Residências

ANEXO II – QUADRO DE VAGAS

RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE COLETIVA				
ÁREAS	VAGAS POR ÁREA			
	TOTAL	AC	PPIQ	PcD
BIOLOGIA	3	1	1	1
EDUCAÇÃO FÍSICA	3	1	1	1
ENFERMAGEM	3	1	1	1
FARMÁCIA	3	1	1	1
FISIOTERAPIA	3	1	1	1
NUTRIÇÃO	3	1	1	1
TOTAL	18	6	6	6

RESIDÊNCIA UNIPROFISSIONAL EM ENFERMAGEM OBSTÉTRICA				
ÁREA	VAGAS POR ÁREA			
	TOTAL	AC	PPIQ	PcD
ENFERMAGEM	6	3	2	1
TOTAL	6	3	2	1

AC = Ampla Concorrência

PPIQ = Pretos, Pardos, Indígenas e Quilombolas

PcD = Pessoa com Deficiência

ANEXO III

CHECKLIST PARA INSCRIÇÃO

- Comprovante de inscrição emitido no sistema on-line de inscrições e assinado;
- Comprovante de pagamento (apenas para candidatos não isentos);
- Cópia frente e verso do documento de identidade, Carteira Nacional de Habilitação ou Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Laudo médico, conforme item 7 do edital (apenas para candidatos que concorrerão na modalidade de vagas reservadas para Pessoa com Deficiência);
- Documentação comprobatória de pertencimento ao respectivo povo indígena ou à comunidade quilombola, emitida por liderança reconhecida do respectivo povo ou comunidade, conforme item 7 do edital (apenas para candidatos indígenas ou quilombolas que concorrerão na modalidade PPIQ);
- Cópia do certificado de conclusão de curso OU declaração que está cursando o último semestre do curso, com previsão de conclusão até a data da matrícula, sem pendências de carga horária.

ANEXO IV

QR CODE PARA PAGAMENTO COM PIX

FUNDETEC

CNPJ: 02.108/0001-00

COOP SICREDI VEREDAS

VALOR: R\$ 300,00

IDENTIFICADOR: RESIDENCIA



**00020101021126720014br.gov.bcb.pix0136744e58b6-fcdd-432c-b7f8-
41fba74777930210RESIDÊNCIA5204000053039865406300.005802BR5925FUNDACAO DE
DESENVOLVIMEN6008BRASILIA62140510RESIDENCIA6304E971**

ANEXO V

BIBLIOGRAFIA SUGERIDA

CONHECIMENTOS SOBRE O SUS:

(Referências comuns para os dois Programas de Residência)

DUNCAN, B. B.; SCHMIDT, M. I.; GIUGLIANI, E. R. J. *Medicina ambulatorial: condutas de atenção primária baseadas em evidências*. Porto Alegre: Artmed, 2004.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Políticas de Saúde. *Manual dos direitos dos usuários dos serviços e ações de saúde no Brasil*. 2. ed. Brasília: Ministério da Saúde, 2007.

BRASIL. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o financiamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. *Diário Oficial da União*, Brasília, DF, 19 set. 1990.

BRASIL. Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. *Diário Oficial da União*, Brasília, DF, 28 dez. 1990.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Assistência à Saúde. Departamento de Descentralização da Gestão da Assistência. *Norma Operacional da Assistência à Saúde – NOAS – SUS 01/02* (Portaria MS/GM nº 373, de 27 de fevereiro de 2002, e regulamentação complementar). Brasília, DF: Ministério da Saúde, 2002.

BRASIL. Ministério da Saúde. *Guia prático do Programa de Saúde da Família*. Brasília, DF: Ministério da Saúde, 2001.

BRASIL. Ministério da Saúde. *Portaria de Consolidação SAES/MS nº 1/2022: Consolidação das normas sobre Atenção Especializada à Saúde*. Brasília, DF: Ministério da Saúde, 2022.

BRASIL. Ministério da Saúde. *Portaria de Consolidação SAPS/MS nº 1/2021: Consolidação das normas sobre Atenção Primária à Saúde*. Brasília, DF: Ministério da Saúde, 2021.

BRASIL. Ministério da Saúde. *Portaria de Consolidação SGTES/MS nº 1/2021: Consolidação das normas sobre Gestão do Trabalho e Educação na Saúde*. Brasília, DF: Ministério da Saúde, 2021.

BRASIL. Ministério da Saúde. *Resolução de Consolidação CIT nº 1/2021: Consolidação das resoluções da Comissão Intergestores Tripartite (CIT) do Sistema Único de Saúde (SUS)*. Brasília, DF: Ministério da Saúde, 2021.

BRASIL. Ministério da Saúde. *Portaria de Consolidação GAB/SE nº 729/2020: Consolidação das normas da Secretaria-Executiva do Ministério da Saúde*. Brasília, DF: Ministério da Saúde, 2020.

BRASIL. Ministério da Saúde. *Portaria de Consolidação SESAI/MS nº 1/2020: Consolidação de normas do Subsistema de Atenção à Saúde Indígena*. Brasília, DF: Ministério da Saúde, 2020.

BRASIL. Ministério da Saúde. *Portaria de Consolidação GM/MS nº 6/2017: Financiamento e Transferência*. Brasília, DF: Ministério da Saúde, 2017.

BRASIL. Ministério da Saúde. *Portaria de Consolidação GM/MS nº 5/2017: Programas, Ações e Serviços de Saúde do SUS*. Brasília, DF: Ministério da Saúde, 2017.

BRASIL. Ministério da Saúde. *Portaria de Consolidação GM/MS nº 4/2017: Sistemas e Subsistemas do SUS*. Brasília, DF: Ministério da Saúde, 2017.

BRASIL. Ministério da Saúde. *Portaria de Consolidação GM/MS nº 3/2017: Redes do SUS*. Brasília, DF: Ministério da Saúde, 2017.

BRASIL. Ministério da Saúde. *Portaria de Consolidação GM/MS nº 2/2017: Políticas Nacionais de Saúde do SUS*. Brasília, DF: Ministério da Saúde, 2017.

BRASIL. Ministério da Saúde. *Portaria de Consolidação GM/MS nº 1/2017: Direitos e Deveres, Organização e Funcionamento do SUS*. Brasília, DF: Ministério da Saúde, 2017.

BRASIL. Ministério da Saúde. *Portaria GM/MS nº 3.088, de 23 de dezembro de 2011*. Institui a Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Brasília, DF, 26 dez. 2011.

BRASIL. Ministério da Saúde. *Portaria nº 1.600/2011*. Reformula a Política Nacional de Atenção às Urgências e institui a Rede de Atenção às Urgências no SUS. Brasília, DF, 7 jul. 2011.

BRASIL. Ministério da Saúde. *Portaria nº 825/2016*. Redefine a Atenção Domiciliar no âmbito do SUS e atualiza as equipes habilitadas. Brasília, DF, 25 abr. 2016.

BRASIL. Ministério da Saúde. *Portaria nº 2.395/2011*. Organiza o Componente Hospitalar da Rede de Atenção às Urgências no SUS. Brasília, DF, 11 out. 2011.

BRASIL. Ministério da Saúde. *Portaria nº 793/2012*. Institui a Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência no âmbito do SUS. Brasília, DF, 24 abr. 2012.

BRASIL. Ministério da Saúde. *Portaria nº 1.459/2011*. Institui a Rede Cegonha no âmbito do SUS. Brasília, DF, 24 jun. 2011.

BRASIL. Ministério da Saúde. *Portaria nº 483/2014*. Redefine a Rede de Atenção à Saúde das Pessoas com Doenças Crônicas no SUS e estabelece diretrizes para a organização de suas linhas de cuidado. Brasília, DF, 1º abr. 2014.

BRASIL. Ministério da Saúde. *Portaria nº 4.279/2010*. Estabelece diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde no SUS. Brasília, DF, 30 dez. 2010.

BRASIL. Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011. Regulamenta a Lei nº 8.080/1990, para dispor sobre a organização do SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa. *Diário Oficial da União*, Brasília, DF, 29 jun. 2011.

BRASIL. Ministério da Saúde. *Portaria MS/GM nº 687/2006*. Aprova a Política de Promoção da Saúde. Brasília, DF, 30 mar. 2006.

BRASIL. Ministério da Saúde. *Resolução nº 588/2018*. Aprova a Política Nacional de Vigilância em Saúde. Brasília, DF, 12 jul. 2018.

BRASIL. Ministério da Saúde. *Portaria nº 1.996/2007*. Dispõe sobre as diretrizes para a implementação da Política Nacional de Educação Permanente em Saúde. Brasília, DF, 20 ago. 2007.

BRASIL. Ministério da Saúde. *Portaria nº 2.436/2017*. Aprova a Política Nacional de Atenção Básica. Brasília, DF, 21 set. 2017.

BRASIL. Ministério da Saúde. *Política Nacional de Informação e Informática em Saúde – PNIIIS*. Brasília: Ministério da Saúde, 2016.

BRASIL. Ministério da Saúde. *Portaria nº 1.823/2012*. Institui a Política Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora. Brasília, DF, 23 ago. 2012.

BRASIL. Ministério da Saúde. *Portaria GM/MS nº 971/2006*. Aprova a Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares (PNPIC) no SUS. Brasília, DF, 3 maio 2006.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Gestão Estratégica e Participativa. Departamento de Apoio à Gestão Participativa. *Políticas de promoção da equidade em saúde*. 1. ed., 1. reimpr. Brasília: Ministério da Saúde, 2013. 14 p.

PAIM, Jairnilson Silva. A reforma sanitária brasileira e o Sistema Único de Saúde: dialogando com hipóteses concorrentes. *Physis: Revista de Saúde Coletiva*, Rio de Janeiro, v. 18, n. 4, p. 625-644, 2008.

ROUQUAYROL, M. Z.; GOLDBAUM, M.; SANTANA, E. W. P.; GONDIM, A. P. S. Epidemiologia, História Natural, Determinação Social, Prevenção de Doenças e Promoção da Saúde. In: ROUQUAYROL, M. Z.; SILVA, M. G. C. *Rouquayrol: epidemiologia & saúde*. 8. ed. Rio de Janeiro: Medbook, 2018.

SILVA, L. M. V.; ALMEIDA FILHO, N. Equidade em saúde: uma análise crítica de conceitos. *Cadernos de Saúde Pública*, v. 25, n. 2, p. 217-226, 2009.

SILVA JUNIOR, Aluísio Gomes da. *Modelos tecnoassistenciais em saúde: o debate no campo da saúde coletiva*. São Paulo: Hucitec, 1997. 143 p.

GIOVANELLA, L. et al. (org.). *Políticas e sistemas de saúde no Brasil*. Rio de Janeiro: Editora Fiocruz, 2012.

RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE COLETIVA

BIOLOGIA:

BRASIL. Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio). *Manejo de espécies exóticas invasoras*. Disponível em: <https://www.icmbio.gov.br/>. Acesso em: 21 set. 2026.

BRASIL. Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Resolução da Diretoria Colegiada – RDC nº 512, de 27 de maio de 2021. Dispõe sobre as Boas Práticas para Laboratórios de Controle de Qualidade. *Diário Oficial da União*, n. 101, 31 maio 2021.

BRASIL. Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Resolução da Diretoria Colegiada – RDC nº 222, de 28 de março de 2018. Regulamenta as Boas Práticas de Gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde e dá outras providências. *Diário Oficial da União*, n. 61, 29 mar. 2018.

BRASIL. Ministério da Saúde. Resolução nº 588/2018. Aprova a Política Nacional de Vigilância em Saúde. Brasília, DF, 12 jul. 2018.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos. *Classificação de riscos de agentes biológicos*. 3. ed. Brasília, DF: Ministério da Saúde, 2017. 48 p.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. *Guia para investigação de surtos ou epidemias*. Brasília, DF: Ministério da Saúde, 2018. 64 p. il.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. *Boletim epidemiológico: monitoramento dos casos de arboviroses urbanas transmitidas pelo Aedes aegypti (dengue, chikungunya e zika)*. Semanas Epidemiológicas 1 a 16, v. 51, n. 17, abr. 2020.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância das Doenças Transmissíveis. *Manual de vigilância, prevenção e controle de zoonoses: normas técnicas e operacionais*. Brasília, DF: Ministério da Saúde, 2016. 121 p.

BRASIL. Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima. *Espécies exóticas invasoras*. Atualizado em 5 set. 2024. Disponível em: <https://www.gov.br/mma/>. Acesso em: 21 set. 2026.

BRASIL. Ministério do Trabalho e Emprego. *Norma Regulamentadora nº 32: Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde*. Atualizada em 2022.

CONSOLI, R. A. G. B.; OLIVEIRA, R. L. *Principais mosquitos de importância sanitária no Brasil*. Rio de Janeiro: Fiocruz, 1994. 228 p.

ELLWANGER, J. H. et al. Beyond diversity lost and climate change: impacts of Amazon deforestation on infectious disease and public health. *Anais da Academia Brasileira de Ciências*, v. 92, n. 1, p. 1-33, 2020.

FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ (FIOCRUZ). *Manual de biossegurança para serviços de saúde*. Rio de Janeiro: Fiocruz, 2020.

LOWE, S.; BROWNE, M.; BOUDJELAS, S.; DE POORTER, M. *100 of the World's Worst Invasive Alien Species: a selection from the Global Invasive Species Database*. Auckland: Invasive Species Specialist Group (ISSG), IUCN, 2000. 12 p. il. Disponível em: <www.issg.org/booklet.pdf>. Acesso em: 21 set. 2026.

OLIVEIRA, C. C. S.; LIRA NETO, P. O. P. Vacina da dengue x sorotipo circulante: uma discussão da cobertura vacinal de acordo com a epidemiologia das regiões do Brasil. *Revista JRG de Estudos Acadêmicos*, v. 7, n. 14, 2024.

PAVANELLI, G. C.; AVELAR, A. C. S.; DONIDA, C. C.; MORAES, W. A. S.; GARCIA, L. F. Análise integrativa das principais zoonoses de ocorrência no Brasil. *Revista Valore*, v. 4, p. 3012-309, 2019.

RUPPERT, E. E.; FOX, R. S.; BARNES, R. D. *Zoologia dos invertebrados*. 7. ed. São Paulo: Roca, 2005. 1.145 p.

SANTANA, D. O.; BATALLA, J. F. Estudo da ecologia e biologia do gastrópode *Achatina fulica* Bowditch 1822 (MOLLUSCA: GASTROPODA) na cidade de Caraguatatuba, litoral norte do Estado de São Paulo. *UNISANTA Bioscience*, v. 7, n. 4, p. 286-296, 2018.

SANTOS, N. S. O.; ROMANOS, M. T. V.; WIGG, M. D. *Virologia humana*. 4. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2015. 1.760 p.

TAUIL, P. L. Perspectivas de controle de doenças transmitidas por vetores no Brasil. *Revista da Sociedade Brasileira de Medicina Tropical*, v. 39, n. 3, p. 275-277, 2006.

EDUCAÇÃO FÍSICA:

As redes de atenção à saúde. / Eugênio Vilaça Mendes. Brasília: Organização Pan-Americana da Saúde, 2011. 549 p.: il. ISBN: 978-85-7967-075-6-1. Gestão em saúde 2. Atenção à saúde 3. Redes de Atenção à Saúde 4. Sistema Único de Saúde Organização Pan-Americana da Saúde. II. Título. [redes de atencao saude.pdf](#)

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria MS/GM no 1.862, DE 10 DE AGOSTO DE 2021. Institui a Estratégia Nacional para Prevenção e Atenção à Obesidade Infantil - Proteja. Brasília, DF, 10 de agosto de 2021.

BRASIL. Ministério da Saúde. Política Nacional de Atenção Básica. Brasília: Ministério da Saúde, 2017. Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prt2436_22_09_2017.html

BRASIL. Ministério da Saúde. Política Nacional de Educação Permanente em Saúde. Brasília: Ministério da Saúde, 2017. Disponível em: Política Nacional de Educação Permanente em Saúde: o que se tem produzido para o seu fortalecimento? (saude.gov.br)

BRASIL. Ministério da Saúde. Política Nacional de Saúde Mental. Brasília: Ministério da Saúde, 2017. Disponível em: Nova Política Nacional de Saúde Mental — Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (www.gov.br)

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Saúde Mental / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica, Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. – Brasília: Ministério da Saúde, 2013. 176 p. : il. (Cadernos de Atenção Básica, n. 34) caderno 34.pdf

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção Primária à Saúde. Departamento de Promoção da Saúde. Guia de Atividade Física para a População Brasileira [recurso eletrônico] / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção Primária à Saúde, Departamento de Promoção da Saúde. – Brasília: Ministério da Saúde, 2021. 54 p.: il. Modo de acesso: World Wide Web:
http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/guia_atividade_fisica_populacao_brasileira.pdf ISBN978- 85-334-2885-0 1. Atividade física. 2. Promoção da Saúde. 3. Atenção à saúde. I. Título. guia atividade física população brasileira.pdf (saude.gov.br)

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Saúde na Escola / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica Ministério da Saúde, 2009. 96 p. : il. – (Série B. Textos Básicos de Saúde (Cadernos de Atenção Básica ; n. 24) ISBN 978-85-334-1644-4-1. Saúde pública. 2. Educação. 3. Políticas públicas. I. Título. II. Série cadernos atenção básica _24.pdf

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria nº 635, de 22 de maio de 2023. Institui, define e cria incentivo financeiro federal de implantação, custeio e desempenho para as modalidades de equipes multiprofissionais na Atenção Primária à Saúde. Diário Oficial da União: seção, página, data. Disponível em: ... Acesso em: 10 de setembro de 2026.

MORAES, Edgar Nunes de. Manual de avaliação multidimensional da pessoa idosa para a atenção primária à saúde [livro eletrônico] : aplicações do IVCF-20 e do ICOPE – Linha de cuidado: saúde da pessoa idosa / Edgar Nunes de Moraes, Priscila R. Rabelo Lopes. – Brasília, DF: Conselho Nacional de Secretários de Saúde, 2023. 110 p. : il.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção Primária à Saúde. Departamento de Promoção da Saúde Coordenação-Geral de Promoção da Atividade Física e Ações Intersetoriais. Esplanada dos Ministérios, bloco G, Edifício Anexo, ala B, 4o andar CEP: 70058-900 – Brasília/DF Site: <http://aps.saude.gov.br>

CONFEE. Conselho Federal de Educação Física. Resolução no 219, 16 de abril de 2012 [Internet]. Brasília: Confef; 2012.

CONFEE. Conselho Federal de Educação Física. Resolução 391, 26 de agosto de 2020 [Internet]. Brasília: Confef; 2020.

CONFEE. Conselho Federal de Educação Física. Resolução no 436, 14 de março de 2022 [Internet]. Brasília: Confef; 2022.

CONFEE. Conselho Federal de Educação Física. Resolução no 458, 19 de abril de 2023 [Internet]. Brasília: Confef; 2023.

Published in 2024 by the United Nations Educational, Scientific and Cultural Organization (UNESCO), 7, place de Fontenoy, 75352 Paris 07 SP, France, and the UNESCO Chair in Sport, Physical Activity and Education for Development, Loughborough University, Epinal

Way, Loughborough, Leicestershire LE11 3TU, United Kingdom. © UNESCO and Loughborough University, 2024 ISBN: 978-92-3-100603-6 EAN: 9789231006036

ENFERMAGEM:

BARROSO, Weimar Kunz Sebba *et al.* *Diretrizes brasileiras de hipertensão arterial–2020*. Arquivos brasileiros de cardiologia, v. 116, p. 516-658, 2021.

BATISTA, Emily Caroline Cardoso *et al.* The influence of nursing team's behavior in adverse event following immunization surveillance. *Rev. Bras. Enferm.*, v. 75, n. 3, e20210132, 2022. Disponível em <http://www.revenf.bvs.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0034-71672022000400178&lng=pt&nrm=iso>

BRASIL. Câmara dos Deputados. *Lei 10.216, de 6 de abril de 2001*. Dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais e redireciona o modelo assistencial em saúde mental. Brasília, 2001.

BRASIL. Comissão Intergestores Tripartite. *Resolução Nº 41, de 31 de outubro de 2018*. Dispõe sobre as diretrizes para a organização dos cuidados paliativos, à luz dos cuidados continuados integrados, no âmbito Sistema Único de Saúde (SUS). Brasília, 2018.

BRASIL. Ministério da Saúde. *Portaria Nº 3.088, de 23 de dezembro de 2011*. Institui a Rede de Atenção Psicossocial para pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Brasília: Ministério da Saúde, 2011.

BRASIL. Ministério da Saúde. *Calendário nacional de vacinação 2026*. Disponível em: <https://www.gov.br/saude/pt-br/vacinacao/calendario>.

BRASIL. Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Departamento de Doenças de Condições Crônicas e Infecções Sexualmente Transmissíveis. *Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas para Atenção Integral às Pessoas com Infecções Sexualmente Transmissíveis – IST* [recurso eletrônico]. Brasília: Ministério da Saúde, 2022.

BRASIL. Ministério da Saúde. *Instrução Normativa referente ao Calendário Nacional de Vacinação 2026*. Disponível em: <https://www.gov.br/saude/pt-br/vacinacao/publicacoes/instrucao-normativa-que-instrui-o-calendario-nacional-de-vacinacao-2026.pdf>

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. *Acolhimento à demanda espontânea*. Cadernos de Atenção Básica, n. 28. Brasília: Ministério da Saúde, 2013. v. 1.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. *Acolhimento à demanda espontânea*. Cadernos de Atenção Básica, n. 28. Brasília: Ministério da Saúde, 2013. v. 2.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção Especializada à Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Secretaria de Atenção Primária à Saúde. *Diretrizes para a organização dos serviços de atenção à saúde em situação de aumento de casos ou de epidemia por arboviroses* [recurso eletrônico]. Brasília: Ministério da Saúde, 2022.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância Epidemiológica. *Programa Nacional de Imunizações (PNI): 50 anos*. Brasília: Ministério da Saúde, 2024. Disponível em: <https://www.gov.br/saude/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/svsa/vacinacao-imunizacao-pni/programa-nacional-de-imunizacoes-50-anos.pdf/view>

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Imunizações e Doenças Transmissíveis. *Manual de vigilância epidemiológica de eventos adversos pós-vacinação*. Brasília: Ministério da Saúde, 2021.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. *Guia de vigilância epidemiológica: emergência de saúde pública de importância nacional pela doença pelo coronavírus 2019 – covid-19*. Brasília: Ministério da Saúde, 2022.

COFEN. Conselho Federal de Enfermagem. *Nota Técnica Nº 001/2023*. Nota Técnica sobre Práticas Avançadas de Enfermagem no Brasil (PAE): contexto; conceitos; ações empreendidas, implementação e regulação. Brasília: Cofen, 2023

COFEN. Conselho Federal de Enfermagem. *Resolução COFEN nº 736, de 17 de janeiro de 2024*. Dispõe sobre a implementação do Processo de Enfermagem em todo contexto socioambiental onde ocorre o cuidado de enfermagem. [Internet]. Brasília: Cofen; 2024.

COFEN. Conselho Federal de Enfermagem. *Resolução COFEN nº 564, de 6 de novembro de 2017*. Aprova o novo Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem. Brasília: Cofen; 2017.

GOMES A. M. et al. Nota Técnica - COFEN No. 01/2023: Práticas Avançadas de Enfermagem – PAE. *Enferm Foco*. n. 15, (s1), e-202401ESP1, 2024.

HERDMAN, T. H.; KAMITSURU, S.; LOPES, C. T. (org.). *Diagnósticos de enfermagem da NANDA-I: definições e classificação - 2024-2026*. Porto Alegre: Artmed, 2024.

ICN. International Council of Nurses. *Guidelines on Advanced Practice Nursing*. Geneva: ICN; 2020

SBD. Sociedade Brasileira de Diabetes. *Diretrizes da Sociedade Brasileira de Diabetes: 2026 update*. São Paulo: Sociedade Brasileira de Diabetes; 2026. Disponível em: <https://diretriz.diabetes.org.br/>

FARMÁCIA:

BRASIL. Ministério da Saúde. Decreto nº 5.813, de 22 de junho de 2006. Aprova a Política Nacional de Plantas Medicinais e Fitoterápicos e dá outras providências. *Diário Oficial da União*, Brasília, DF, 2006.

BRASIL. Ministério da Saúde. *Guia de Vigilância Epidemiológica. Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional pela Doença pelo Coronavírus 2019: Vigilância Integrada de Síndromes Respiratórias Agudas. Doença pelo Coronavírus 2019, Influenza e outros vírus respiratórios*. Brasília, DF: Ministério da Saúde, 2020.

BRASIL. Ministério da Saúde. *Guia para a Rede Laboratorial de Vigilância de Influenza no Brasil*. Disponível em:

http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/guia_laboratorial_influenza_vigilancia_influenza_brasil.pdf

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção Primária à Saúde. Departamento de Promoção da Saúde. *Cuidado Farmacêutico na Atenção Básica: caderno 1. O cuidado farmacêutico no contexto do sistema de saúde*. Brasília, DF: Ministério da Saúde, 2020.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção Primária à Saúde. Departamento de Promoção da Saúde. *Cuidado Farmacêutico na Atenção Básica: caderno 2. Competências dos farmacêuticos para o cuidado farmacêutico*. Brasília, DF: Ministério da Saúde, 2020.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos. Departamento de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos. *Relação Nacional de Medicamentos Essenciais: Rename 2022*. Brasília, DF: Ministério da Saúde, 2022.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos. Departamento de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos. *Diretrizes para estruturação de farmácias no âmbito do Sistema Único de Saúde*. Brasília, DF: Ministério da Saúde, 2009.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos. Departamento de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos. *Aquisição de medicamentos para assistência farmacêutica no SUS: orientações básicas*. Brasília, DF: Ministério da Saúde, 2006.

BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). Resolução nº 222, de 28 de março de 2018. Regulamenta as Boas Práticas de Gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde e dá outras providências. *Diário Oficial da União*, Brasília, DF, 2018.

BRASIL. Ministério da Saúde. *Plantas medicinais e fitoterapia*. Brasília, DF: Ministério da Saúde, 2016. 190 p. ISBN 978-85-334-2399-2.

ARRAIS, Paulo Sérgio Dourado; SOUSA, Iane Franceschet de; ZANNIN, Marlene. *Farmacovigilância*. Brasília, DF: Ministério da Saúde, 2014.

BRASIL. Conselho Nacional de Secretários de Saúde (CONASS). *Assistência Farmacêutica no SUS*. Brasília, DF: CONASS, 2011.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Ciência, Tecnologia, Inovação e Insumos Estratégicos em Saúde. Departamento de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos. *Contribuições para a promoção do uso racional de medicamentos*. Brasília, DF: Ministério da Saúde, 2021.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. *Guia de Vigilância em Saúde*. 5. ed. Brasília, DF: Ministério da Saúde, 2022.

BRASIL. Ministério da Saúde. *Protocolo de manejo clínico do coronavírus (COVID-19) na Atenção Primária à Saúde*. Secretaria de Atenção Primária à Saúde (SAPS). Brasília, DF: Ministério da Saúde, 2020.

BRUNTON, L. L.; HILAL-DANDAN, R.; KNOLLMANN, B. C. *As bases farmacológicas da terapêutica de Goodman e Gilman*. 13. ed. Porto Alegre: Artmed, 2018.

CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA (CFF). Resolução nº 546, de 21 de julho de 2011. Dispõe sobre a indicação farmacêutica de plantas medicinais e fitoterápicos isentos de prescrição e o seu registro. Brasília, DF, 2011.

COSTA, Maria Candida Valois et al. Assistência, atenção farmacêutica e a atuação do profissional farmacêutico na saúde básica. *Brazilian Journal of Health Review*, v. 4, n. 2, p. 6195-6208, mar./abr. 2021.

RANG, H. P. et al. *Rang & Dale: farmacologia*. 8. ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2015.

FISIOTERAPIA:

ANDRADE, L. B. Fisioterapia respiratória em neonatologia e pediatria. São Paulo: Medbook, 2011.

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria nº 793, de 24 de abril de 2012. Institui a Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência no SUS. Brasília, 2012.

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria nº 971, de 03 de maio de 2006. Institui a Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares no SUS (PNPIC). Brasília, 2006.

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria nº 849, de 27 de março de 2017. Amplia procedimentos da PNPIC. Brasília, 2017.

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria nº 1.823, de 23 de agosto de 2012. Institui a Política Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora (PNSTT). Brasília, 2012.

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria nº 2.528, de 19 de outubro de 2006. Institui a Política Nacional de Saúde da Pessoa Idosa. Brasília, 2006.

BRASIL. Ministério da Saúde; Comissão Intergestores Tripartite. Resolução CIT nº 41, de 31 de outubro de 2018. Dispõe sobre diretrizes para a organização dos cuidados paliativos no SUS. Brasília, 2018.

BRITTO, R. R. Recursos manuais e instrumentais em fisioterapia respiratória. 4. ed. Barueri: Manole, 2019.

COFFITO. Resolução nº 424, de 08 de julho de 2013. Aprova o Código de Ética e Deontologia da Fisioterapia. Brasília, 2013.

COFFITO. Resolução nº 555, de 28 de março de 2022. Aprova o Código Brasileiro de Diagnóstico Fisioterapêutico (CBDF). Brasília, 2022.

DUTTON, M. Fisioterapia ortopédica: exame, avaliação e intervenção. 2. ed. Porto Alegre: Artmed, 2010.

HOPPENFELD, S. Propedêutica ortopédica: coluna e extremidade. São Paulo: Atheneu, 2008.

KISNER, C.; COLBY, L. A. Exercícios terapêuticos: fundamentos e técnicas. 6. ed. Barueri: Manole, 2016.

KITCHEN, S. Eletroterapia: prática baseada em evidência. 11. ed. Barueri: Manole, 2003.

LANZA, F. C.; GAZZOTTI, M. R.; PALAZZIN, A. Fisioterapia em Pediatria e Neonatologia: da UTI ao ambulatório. 2. ed. Barueri: Manole, 2019.

MARQUES, A. P.; ASSUMPÇÃO, A.; MATSUTANI, L. A. Fibromialgia e Fisioterapia: avaliação e tratamento. Barueri: Manole, 2015.

NEUMANN, D. A. Cinesiologia do aparelho musculoesquelético: fundamentos para reabilitação. 2. ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2018.

O'SULLIVAN, S. B.; SCHMITZ, T. J.; FULK, G. D. Fisioterapia: avaliação e tratamento. 6. ed. Barueri: Manole, 2018.

PRYOR, J. A.; WEBBER, B. A. Fisioterapia para problemas respiratórios e cardíacos. 2. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2010.

NUTRIÇÃO:

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção Primária à Saúde. Departamento de Promoção da Saúde. *Caderno dos programas nacionais de suplementação de micronutrientes* [recurso eletrônico]: versão preliminar. Brasília: Ministério da Saúde, 2022.

BRASIL. Ministério da Saúde. *Orientação alimentar de pessoas adultas com obesidade, hipertensão arterial e diabetes mellitus: bases teóricas e metodológicas* [recurso eletrônico]. Brasília: Ministério da Saúde, 2022. 30 p. (Protocolos de uso do guia alimentar para a população brasileira, v. 1).

BRASIL. Ministério da Saúde. *Instrutivo para o cuidado da criança e do adolescente com sobrepeso e obesidade no âmbito da Atenção Primária à Saúde* [recurso eletrônico]. Brasília: Ministério da Saúde, 2022. 201 p.

BRASIL. Ministério da Saúde. *Material teórico para suporte ao manejo da obesidade no Sistema Único de Saúde*. Brasília: Ministério da Saúde, 2021. 54 p. ISBN 978-65-5993-038-8.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção Primária à Saúde. Departamento de Promoção da Saúde. *Matriz para organização dos cuidados em alimentação e nutrição na Atenção Primária à Saúde* [recurso eletrônico]. Brasília: Ministério da Saúde, 2022.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde; Secretaria de Atenção à Saúde. *Política Nacional de Promoção da Saúde: PNPS: Anexo I da Portaria de Consolidação nº 2, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as políticas nacionais de saúde do SUS*. Brasília: Ministério da Saúde, 2018.

BRASIL. Ministério da Saúde. *Fascículo 4 – Protocolos de uso do guia alimentar para a população brasileira na orientação alimentar de crianças de 2 a 10 anos* [recurso eletrônico]. Brasília: Ministério da Saúde, 2022. 23 p.

BRASIL. Ministério da Saúde. *Fascículo 2 – Protocolos de uso do guia alimentar para a população brasileira na orientação alimentar da população idosa* [recurso eletrônico]. Brasília: Ministério da Saúde, 2021. 15 p.

BRASIL. Ministério da Saúde. *Fascículo 3 – Protocolos de uso do guia alimentar para a população brasileira na orientação alimentar de gestantes* [recurso eletrônico]. Brasília: Ministério da Saúde, 2021. 15 p.

BRASIL. Ministério da Saúde. *Fascículo 1 – Protocolos de uso do guia alimentar para a população brasileira na orientação alimentar: bases teóricas e metodológicas e protocolo para a população adulta* [recurso eletrônico]. Brasília: Ministério da Saúde, 2021. 26 p.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção Primária à Saúde. Departamento de Promoção da Saúde. *Recomendações para operacionalização da Política Nacional de Promoção da Saúde na Atenção Primária à Saúde* [recurso eletrônico]. Brasília: Ministério da Saúde, 2022. 49 p.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção Primária à Saúde. Departamento de Promoção da Saúde. *Situação alimentar e nutricional de gestantes na Atenção Primária à Saúde no Brasil* [recurso eletrônico]. Brasília: Ministério da Saúde, 2022. 21 p.

BRASIL. Ministério da Saúde. *Orientação alimentar de pessoas adultas com obesidade* [recurso eletrônico]. Brasília: Ministério da Saúde, 2022. 37 p. (Protocolos de uso do guia alimentar para a população brasileira, v. 2).

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. *Política Nacional de Alimentação e Nutrição*. 1. ed., 1. reimpr. Brasília: Ministério da Saúde, 2013. 84 p.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção Primária à Saúde. Departamento de Promoção da Saúde. *Manual de atenção às pessoas com sobrepeso e obesidade no âmbito da Atenção Primária à Saúde (APS) do Sistema Único de Saúde* [recurso eletrônico]. Brasília: Ministério da Saúde, 2022.

BRASIL. Ministério da Saúde. *Fascículo 5 – Protocolos de uso do guia alimentar para a população brasileira na orientação alimentar da pessoa na adolescência* [recurso eletrônico]. Brasília: Ministério da Saúde, 2022.

BRASIL. Ministério da Saúde; Hospital do Coração. *Alimentação cardioprotetora: manual de orientações para os profissionais de saúde da Atenção Básica*. Brasília: Ministério da Saúde, 2018.

SOCIEDADE BRASILEIRA DE DIABETES. *Diretriz da Sociedade Brasileira de Diabetes*. Ed. 2024. Ênfase em terapia nutricional.

SOCIEDADE BRASILEIRA DE CARDIOLOGIA. *Diretriz Brasileira de Hipertensão Arterial*. Ed. 2020. Ênfase em terapia nutricional.

VITOLO, Márcia Regina. *Nutrição da gestação ao envelhecimento*. 2. ed. Rio de Janeiro: Rubio, 2014.

MAHAN, L. K.; RAYMOND, J. L. K. *Alimentos, nutrição e dietoterapia*. 14. ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2018.

RESIDÊNCIA UNIPROFISSIONAL EM ENFERMAGEM OBSTÉTRICA

ENFERMAGEM OBSTÉTRICA:

ABALOS, E. et al. Duration of spontaneous labour in “low-risk” women with “normal” perinatal outcomes: a systematic review. *European Journal of Obstetrics, Gynecology, and Reproductive Biology*, v. 223, p. 123-132, 2018.

ACOG – THE AMERICAN COLLEGE OF OBSTETRICIANS AND GYNECOLOGISTS. Low-dose aspirin use for the prevention of preeclampsia and related morbidity and mortality. 2021.

ALMEIDA, M.F.B, GUINSBURG, R; Coordenadores Estaduais do PRN-SBP; Grupo Executivo do PRN-SBP; Departamento de Neonatologia da SBP. Reanimação do recém-nascido ≥34 semanas em sala de parto: diretrizes 2026 da Sociedade Brasileira de Pediatria. Rio de Janeiro: SBP, 2026. <https://doi.org/10.25060/PRN-SBP-2026-1>

ÁVILA, S. R. *Método não invasivo em obstetrícia (NIO): tecnologia para registro e avaliação da progressão do trabalho de parto*. 2018. Dissertação (Mestrado em Saúde) – Universidade de Fortaleza, Fortaleza, 2018.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. Política nacional de atenção integral à saúde da mulher: princípios e diretrizes. 1. ed., 2. reimpr. Brasília: Editora do Ministério da Saúde, 2009. 82 p. (Série C. Projetos, Programas e Relatórios).

BRASIL. Ministério da Saúde. *Atenção ao pré-natal de baixo risco*. Série A. Normas e Manuais Técnicos. Cadernos de Atenção Básica, n. 32. Brasília, DF: Ministério da Saúde, 2012.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção Primária à Saúde. Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. *Manual de gestação de alto risco* [recurso eletrônico]. 1. ed., versão preliminar. Brasília: Ministério da Saúde, 2022.

BRASIL. Lei nº 14.443, de 2 de setembro de 2022. Altera a Lei nº 9.263, de 12 de janeiro de 1996, para determinar prazo para oferecimento de métodos e técnicas contraceptivas e disciplinar condições para esterilização no âmbito do planejamento familiar. Brasília, DF, 2022.

BRASIL. Ministério da Saúde. Gabinete da Ministra. Portaria GM/MS nº 5.350, de 12 de setembro de 2024. Altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 3, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre a Rede Aylne. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, n. 178, p. 90, 13 set. 2024.

BRASIL. Ministério da Saúde. Gabinete da Ministra. Portaria GM/MS nº 5.349, de 12 de setembro de 2024. Altera a Portaria de Consolidação GM/M nº 6, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o financiamento da Rede Aylne. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, n. 178, p. 88, 13 set. 2024.

BRASIL. Ministério da Saúde. *Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas do Câncer de Mama*. Brasília, DF: Ministério da Saúde, 2024.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção Especializada à Saúde. Coordenação-Geral da Política Nacional de Prevenção e Controle do Câncer. Nota Técnica nº 626/2025-CGCAN/DECAN/SAES/MS: uniformização das informações relacionadas ao acesso ao exame de mamografia no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Brasília, DF: Ministério da Saúde, 2025.

BRASIL. Lei nº 15.139, de 23 de maio de 2025. Institui a Política Nacional de Humanização do Luto Materno e Parental e altera a Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973 (Lei dos Registros Públicos), para dispor sobre o registro de criança nascida morta. *Diário Oficial da União*, Brasília, DF, 23 maio 2025.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção Primária à Saúde. Departamento de Gestão do Cuidado Integral. Caderneta brasileira da gestante [recurso eletrônico]. Brasília, DF: Ministério da Saúde, 2026. Disponível em: www.gov.br/saude/pt-br/assuntos/saude-de-a-a-z/s/saude-da-mulher/publicacoes/caderneta-brasileira-da-gestante.pdf. Acesso em: 24 ago. 2026.

CEARÁ (ESTADO). Secretaria da Saúde. Nota Técnica nº 01 – Estratificação de Risco Gestacional para a Organização da Assistência à Saúde das Gestantes. Fortaleza: Secretaria da Saúde, 2024. Disponível em: <https://www.saude.ce.gov.br/wp-content/uploads/sites/9/2018/06/estratificacao-de-Risco-Gestacional.pdf>. Acesso em: 21 set. 2025.

GIORDANO, J. C. et al. The burden of eclampsia: results from a multicenter study on surveillance of severe maternal morbidity in Brazil. *PLoS One*, v. 9, e97401, 2014.

INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER (Brasil). *Manual de apoio à implementação do teste DNA-HPV para gestores do Sistema Único de Saúde*. Rio de Janeiro: INCA, 2025. 25 p. il. color. Disponível em: <http://www.inca.gov.br>. Acesso em: 21 set. 2025.

KARKES, H. A. H. et al. *Pré-eclâmpsia – Protocolo 2025*. Rede Brasileira de Estudos sobre Hipertensão na Gravidez (RBEHG), 2025.

KOTASKA, A.; CAMPBELL, K. Two-step delivery may avoid shoulder dystocia: head-to-body delivery interval is less important than we think. *Journal of Obstetrics and Gynaecology Canada (JOGC)*, 2014.

MOLINA-REYES, C. Y. et al. Eficacia de la postura materna manos-rodillas para corregir la posición fetal occipitoposterior en el parto. *Index de Enfermería*, v. 23, n. 1-2, p. 15-20, jan./jun. 2014.

RAMOS, J. G. L. et al. *Síndrome HELLP – Protocolo 2025*. Rede Brasileira de Estudos sobre Hipertensão na Gravidez (RBEHG), 2025.

REDMAN, C. W.; SARGENT, I. L. Latest advances in understanding preeclampsia. *Science*, v. 308, p. 1592-1594, 2005.

REZENDE FILHO, J. *Obstetrícia*. 14. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2022.

SOCIEDADE BRASILEIRA DE DIABETES (SBD). *Diretrizes da Sociedade Brasileira de Diabetes: 2023 update*. São Paulo: SBD, 2023.

SOCIEDADE BRASILEIRA DE IMUNIZAÇÕES. Calendário de vacinação SBIm: gestante: recomendações da Sociedade Brasileira de Imunizações – 2026/2027. São Paulo: Sociedade Brasileira de Imunizações, 2026. Disponível em: <https://sbim.org.br/images/gestante-Calend-SBIm-2026-27-260619.pdf> 2026-06-19.pdf. Acesso em: 24 ago. 2026.

URBANETZ, A. A. (Coord.). *Urgências e emergências em ginecologia e obstetrícia*. Barueri: Manole, 2019.

WORLD HEALTH ORGANIZATION (WHO). *WHO recommendations on maternal and newborn care for a positive postnatal experience*. Geneva: WHO, 2022.

WORLD HEALTH ORGANIZATION (WHO). *Abortion care guideline*. Geneva: WHO, 2022.

WORLD HEALTH ORGANIZATION (WHO). *Family planning: a global handbook for providers*. Geneva: WHO, 2022.

WORLD HEALTH ORGANIZATION (WHO). *WHO recommendations: intrapartum care for a positive childbirth experience*. Geneva: WHO, 2018.

World Health Organization (WHO). Consolidated guidelines for the prevention, diagnosis and treatment of postpartum haemorrhage. Geneva: World Health Organization; 2025. Licence: CC BY-NC-SA 3.0 IGO.

ZHANG, J. et al. Consortium on Safe Labor. Contemporary patterns of spontaneous labor with normal neonatal outcomes. *Obstetrics and Gynecology*, v. 116, n. 6, p. 1281-1287, 2010.